Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Sexta-feira • 26 de Maio de 2023 • Ano XIV • Nº 1020

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas ..... 02 a 09

Contratos ..... 10 a 11

Inexigibilidades ..... 12 a 12

Licitações ..... 13 a 14

Resumos de Contratos ..... 15 a 18

Termos Aditivos ..... 19 a 21

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJQ5MDNCRJU5RUVFRDK5QK

Atas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone *74 3258-1125/32*

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 121/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à AVENIDA 2 DE JULHO, 737, CENTRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 13.794.912.0001-24, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 02297891-70 SSP/BA e do CPF nº: 276.669.055-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribeiro Soares nº 50, Bairro Salgadinho, Baixa Grande/Ba, do ou lado denominada, Srª. **CRISANE DE PINHO ALMEIDA**, pessoa física, portadora da cédula de identidade nº 14.578.819-93 SSP/BA e CPF nº 059.241.345-47, moradora do Povoado Lagoa do Mamão, s/n, Avenida principal Antonia A Santa, zona rural, CEP:44620000- Baixa Grande-Ba considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023 , publicada em 12 de abril de 2023, processo administrativo n.º 121/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
A Presente Ata tem por Contratação de Pessoa Física para Fornecimento de Refeições destinadas aos Profissionais de Saúde no PSF Nova Sorte, no Município de Baixa Grande/Ba, Conforme Condições, Quantidades, Exigências e Estimativas, Estabelecidas no Edital Do **Pregão Presencial 004/2023**, Conforme Abaixo:

Especificação do Material ou Prestação de Serviço Marca	**Und**	**Quant**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NOS POVOADOS DE NOVA SORTE NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.	Und	2.000	R$ 33,00	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM R$: 66.000,00				

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

2. DA VIGÊNCIA:
2.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone *74 3258-1125/32*

no edital de **Pregão PRESENCIAL 004/2023** e seus anexos;
c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade daFornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no
b) local indicado pela Administração; atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes aoobjeto da contratação;
c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições
d) da habilitação.
e) os forneciemetos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertadosna licitação;
g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde orecebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigênciadesta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.1. A prestação de forneciemntodos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectivaOrdem de Fornecimento.
4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor,assinatura do requisitante e data de expedição.
4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meiohábil.
4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidadesprevistas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone *74 3258-1125/32*

pela Secretaria solicitante.
5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:
6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal,devidamente atestada por quem de direito.
O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
6.2. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
6.3. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficarápendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
6.4. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
6.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
6.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pelaLei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.
7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:
8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.
8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequenteadequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, medianterequerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II “d” da Lei 8666/93;
b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone *74 3258-1125/32*

antesdo pedido de fornecimento;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação,para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, peloperíodo de até 2 (dois) anos;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativaaceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados nomercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone *74 3258-1125/32*

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:
13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 02 de maio de 2023

_____
GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CRISANE DE PINHO ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF. _____ CPF. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone *74 3258-1125/32*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA
CEP: 44620-000 Fone *74 3258-1165*

TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. *009/2023* DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA E ESTELA BARRETO MACEDO, NA FORMA ABAIXO:

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA**, Estado da Bahia, CNPJ Nº 13.794.912/0001-24, situada na Av. 02 de julho, nº737, Centro, Baixa Grande/Ba – Ba, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Sr.**GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 229719870 SSP/BA e do CPF nº: 276.669.005-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribeiro Soares nº 50, Bairro Salgadinho, Baixa Grande/Ba – Bahia, de ora em diante denominado apenas **PRIMEIRO DISTRATANTE** e **ESTELA BARRETO MACEDO,** brasileira, capaz, portadora da cédula de identidade nº 04476933 44 SSP/BA e CPF nº 996.693.905-91, moradora do Povoado Lagoa do Cipó, s/n, Avenida principal, zona rural, município de Baixa Grande-Ba, CEP: 44620-000, de ora em diante denominado simplesmente **SEGUNDO DISTRATANTE**, têm entre si justo e acordado promover Distrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2023, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que as partes não mais possuem interesse na manutenção da ata de registro de preço nº. 009/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
As partes distratam, por comum acordo, a Ata de Registro de Preço nº. 009/2023, pactuado em 01/03/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO PSF DE NOVA SORTE, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes convencionam que o presente Distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes, não tendo ficado pendente qualquer dano ou prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA
O SEGUNDO DISTRATANTE dá ao PRIMEIRO DISTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo, em função do contrato que ora se distrata.

CLAUSULA QUARTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA
CEP: 44620-000 Fone *74 3258-1165*

Para dirimir qualquer conflito oriundo do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ipirá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa parecer.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente DISTRATO em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Baixa Grande/Ba, 29 de abril de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA
CONTRATANTE

ESTELA BARRETO MACEDO
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF:_____

Assinatura: _____

CPF:_____

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA
CEP: 44620-000 Fone *74 3258-1165*

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 126/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA E YANELYS FELIPE LOPEZ, NA FORMA ABAIXO:

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA**, Estado da Bahia, CNPJ Nº 13.794.912/0001-24, situada na Av. 02 de julho, nº737, Centro, Baixa Grande/Ba – Ba, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 229719870 SSP/BA e do CPF nº: 276.669.005-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribeiro Soares nº 50, Bairro Salgadinho, Baixa Grande/Ba – Bahia, de ora em diante denominada apenas **PRIMEIRA DISTRATANTE** e **YANELYS FELIPE LOPEZ,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº. 46.699.706/0001-94, com sede à rua D. Ana Ribeiro Soares, nº 135, Sala 1, Cruzeiro, CEP 44.620-000 - Baixa Grande/Ba, representada pela Srª **YANELYS FELIPE LOPEZ**, CPF nº 081.010.851-81, Registro Nacional Migratório G313846-X, CRM/UF 40043/BA, de ora em diante denominado simplesmente **SEGUNDO DISTRATANTE**, têm entre si justo e acordado promover Distrato do **CONTRATO nº 126/2022**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que as partes não mais possuem interesse na manutenção do contrato nº. 126/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
As partes distratam, por comum acordo, o Contrato nº. 126/2022 pactuado em 19/09/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com nível superior para prestação de serviços (**MÉDICA PARA UBS**) com carga horaria de 40 horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baixa Grande – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes convencionam que o presente Distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes, não tendo ficado pendente qualquer dano ou prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA
O SEGUNDO DISTRATANTE dá ao PRIMEIRO DISTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo, em função do contrato que ora se distrata.

CLAUSULA QUARTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA
CEP: 44620-000 Fone *74 3258-1165*

Para dirimir qualquer conflito oriundo do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ipirá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa parecer.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente DISTRATO em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Baixa Grande/Ba, 20 de abril de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA
CONTRATANTE

YANELYS FELIPE LOPEZ
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF:_____

Assinatura: _____

CPF:_____

Inexigibilidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE *74 3258-1125/32*

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Baixa Grande– Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, publica o presente resumo de Inexigibilidade para a devida produção de direito. Empresa Contratada: JAILTON SILVA DO NASCIMENTO 61645338568, empresa situada na Rua Nova do Cruzeiro, Nº 28, Centro, Mata de São João - Ba, com CNPJ sob o nº. 29.498.629/0001-95.

Objeto: Contratação da banda musical NU TCHANK, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos relativos à Emancipação Político-Administrativa deste município que ocorrerá nos dias 14 a 16 de julho de 2023, na sede deste município, em comemoração aos 138 anos de emancipação política desta cidade.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Baixa Grande –BA, 23 de maio de 2023

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE *74 3258-1125/32*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE** **CNPJ:**13.794.912/0001-24 **AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE.**	**PREGÃO PRESENCIAL** **N° 004/2023–** Processo Administrativo: 121/2023 Processo Licitação 004/2023 Data do Processo: 26/04/2023

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023**,** realizado em 26 de abril de 2023 às 09h30min horas**,** conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento parcelado de refeições no povoado de Lagoa do Mamão Município de Baixa Grande/Ba, a pessoa física: Crisane de Pinho Almeida que apresentou proposta/lance com menor preço, Satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submete outros sim o processo à consideração do Srº. Prefeito Municipal para homologação e contratação das referidas concorrentes.

Baixa Grande (Ba), 26 de abril de 2023.

ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE *74 3258-1125/32*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE** **CNPJ:**13.794.912/0001-24 **AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE.**	**PREGÃO PRESENCIAL** **N° 004/2023–** Processo Administrativo: 121/2023 Processo Licitação 004/2023 Data do Processo: 26/04/2023

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nr.:	121/2023
b)	Licitação Nr .:	004/2023– PP
c)	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d)	Data Homologação:	02/05/2023
e)	Data da Adjudicação:	26/04/2023
f)	Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO POVOADO DE LAGOA DO MAMÃO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.

g) Vencedoras	Nº de Lote/Item	(em Reais R$) Total
CRISANE DE PINHO ALMEIDA	**I**	R$:66.000,00
	VALOR TOTAL	**R$:66.000,00**

Baixa Grande (Ba), 02 de Maio de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Resumos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE *74 3258-1165*

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 054/2023

OBJETO :
Aquisição Parcelada De Material Esportivo Em Atendimento As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Baixa Grande/Ba.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 2029 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL: Fonte: 1660 Dotação: 2025- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Fonte: 1660 - 2660 1500 Dotação 2026 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Fonte: 1660 - 1661- 1500

Valor Global do Contrato: R$: 57 028,00 (cinquenta e sete mil vinte e oito reais)

Vigência do Contrato: 31/12/2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: FND CALCADOS E CONFECCOES LTDA

CNPJ sob n.º 07.567669/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE *74 3258-1165*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE *74 3258-1165*

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 055/2023

OBJETO : constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de cartuchos e recargas de toner para impressoras das secretarias deste município.

Modalidade: DISPENSA Nº 0036/2023

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
Unidade Orçamentária:	**0501 – Secretaria de Administração Geral**
Atividade:	**2002-Manutenção dos Serv. Técnicos e Apoio Administrativos**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**500 -** Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 2.000,00**
	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade Orçamentária:	**0901 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo**
Atividade:	**2002-Manutenção dos Serv. Técnicos e Apoio Administrativos**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**500 -** Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 600,00**
	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade Orçamentária:	**1001 – Secretaria Municipal de Agricultura**
Atividade:	**2002-Manutenção dos Serv. Técnicos e Apoio Administrativos**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**500 -** Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 600,00**
	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade Orçamentária:	**0701 – Fundo Municipal de Educação**
Atividade:	**2002-Manutenção dos Serv. Técnicos e Apoio Administrativos**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00** – Material de Consumo
Fonte:	**1001 –** Recursos não Vinculados Educação 25% **R$: 1.100,00**
Atividade:	**2054 –Func. da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**540 –** Transferências do FUNDEB **R$ 1.050,00**
Atividade:	**2056 – Funcionamento da Rede de Ensino Infantil – Creche**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**541 –** Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF **R$ 1.050,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
Unidade Orçamentária:	**0801 – Fundo Municipal de Saúde**
Atividade:	**2002-Manutenção dos Serv. Técnicos e Apoio Administrativos**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00 –** Material de
Fonte:	**1002 –** Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 15% Consumo **R$ 1.300,00**
Atividade:	**2043 –Func. dos Serviços de Atenção Primária à Saúde – APS**
Elemento de Despesa: Valor:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**600 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS **R$ 2.000,00**
Atividade:	**2044-Func. dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**
Elemento de Despesa: Valor:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**1002 –** Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 15% **R$ 600,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
Unidade Orçamentária:	**1101 – Secretaria Municipal de Assistência Social**
Atividade:	**2002 - Manutenção dos Serv. Técnicos e Apoio Administrativos**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA
CEP: 44620-000 FONE *74 3258-1165*

Fonte:	**500 -** Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**
Unidade Orçamentária:	**1102 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Atividade:	**2021 - Funcionamento do Conselho de Assistência Social**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**500 -** Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 500,00** **660** – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R$ 300,00**
Atividade:	**2025 -Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica -CRAS**
Elemento de Despesa: / Valor:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**661-**Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social **R$ 2.000,00**
Atividade:	**2026 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Especial- CREAS**
Elemento de Despesa: Valor:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**661-**Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social **R$ 800,00**
Atividade:	**2029 - Manutenção da Gestão Descentralizada do Auxílio Brasil**
Elemento de Despesa: Valor:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**660–**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R$ 1.004,00**
Atividade:	**2030 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento Infantil Integral na Primeira Infância – Criança Feliz**
Elemento de Despesa: Valor:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**660–**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R$ 1.200,00**
Unidade Orçamentária:	**1103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Atividade:	**2023 – Funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**
Elemento:	**33.90.30.00 –** Material de Consumo
Fonte:	**500 –** Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 491,00**

Valor Global do Contrato: R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 20 de abril de 2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pelo Contratado: WINNE KELLY DE OLIVEIRA RIOS SANTOS
CNPJ sob n.º 31.074.564/0001-00

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE *74 3258-1165*

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Espécie: Contratação de pessoa física com nível superior para prestação de serviços como **ENFERMEIRA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS** junto à Secretaria Municipal de Saúde no município de Baixa Grande – BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

Fundamentação Legal: Art 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura do termo do aditivo: 19/05/2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: THAMIRES SANTANA DE FRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE *74 3258-1165*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE *74 3258-1165*

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Espécie: Locação de imóvel (casa) situada na Rua Quadra "B", Lote 14 – Loteamento Boa Vista, S/N, Bairro Pedra Grande, Baixa Grande-Ba, para servir de moradia da senhora Clemilda Florencia de Jesus Silva RG Nº 08.551.399-78 SSP/BA, CPF Nº 006.275.885-30, em virtude da mesma se encontrar em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme relatório social.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Dispensa nº 035/2022

Fundamentação Legal: Art art. 57, II da Lei 8.666/93

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de maio de 2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: GLEICE FERREIRA DE ALMEIDA BORGES